



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: . . - BOA NOVA - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 326 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 2	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 10/08/2020	Data Sub-Empenho: 04/09/2020	Data Liquidação: 04/09/2020	Data Pagamento: 21/09/2020

FORNECEDOR			
Nome:	20422152 - JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:			Complemento:
Bairro:		Cidade:	Estado:
CNPJ:	29.253.640/0001-95	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco:	RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2080.3339.14.1 - EXTRAORDINÁRIO
Unidade:	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE
Ação:	2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte:	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INEX014/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Contrato: 071/2020		11.000,00	1.000,00	10.000,00

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICOS E PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTA MUNICIPIO. NOTA FISCAL 13.OSD FMS10018. (KJS)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	16.000,00	15.300,00	700,00

Data do Empenho: 10/08/2020	Data do Liquidação: 04/09/2020	Data do Pagamento: 21/09/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Quinze mil e trezentos reais ##	Valor Bruto	15.300,00
------------------------------------	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), proveniente desta nota. Em, 21/09/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 21/09/2020
JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87	ADONIAS ROCHA P. ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 107.214.875-72

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624039-6x	CAIXA 624039-6 - PM BOA NOVA COVID-19	143-5	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	136484	15.300,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 1378 / 2020
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA a importância supra de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 1378, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - BOA NOVA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 326 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 2	Data do Sub-Empenho: 04/09/2020	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
---------------------	-------------------	---------------------------------	-----------------------------

FORNECEDOR			
Nome:	20422152 - JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CNPJ:	Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 10/08/2020
Reduzido:	2080.3339.14.1 - EXTRAORDINÁRIO	
Unidade:	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Sub-Função:	122 - Administração Geral	
Programa:	0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE	
Ação:	2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19	
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte:	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19	
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INEX014/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 071/2020	11.000,00	1.000,00	10.000,00
Patrimônio: -				

ANEXO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICOS E PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTA MUNICIPIO. NOTA FISCAL 13.OSD FMS10018. (KJS)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	16.000,00	15.300,00	700,00

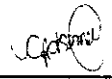
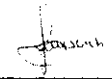
Data do Empenho: 10/08/2020	Data do Liquidação: 04/09/2020
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
##	Quinze mil e trezentos reais ##	0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	15.300,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	04/09/2020	13	1			15.300,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33231310	LIQUIDAÇÃO SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	15.300,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 04/09/2020.  _____ GISELE APARECIDA DOS SANTOS GOMES Diretor(a) de Compras CPF : 033.502.275-89	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 04/09/2020, podendo efetuar o pagamento.  _____ JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87
--	--

IMPRIMIR**FECHAR****CAIXA**

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS BOA NOVA FNSBLAFB
Conta Origem:	1435/006/00624039-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.896.996/0001-81

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0188/00000103072-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	29.253.640/0001-95
Valor:	R\$ 15.300,00
Valor da Tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR
Histórico:	TED

Data de Débito:	21/09/2020
Data da Operação:	21/09/2020
Código da Operação:	00136484
Chave de Segurança:	NV7V2R8ZV4A5VS9Q
Operação realizada com sucesso.	

COVID-19



Município de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP:45.040.040



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **04/09/2020 14:46** Período de Competência **9/2020** Município de Prestação do Serviço **Vitória da Conquista - BA**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Vitória da Conquista**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI ME** CPF/CNPJ **29.253.640/0001-95**
 Inscrição Municipal **562826** Fone/Fax **(38)3221-5540** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **contuniversal01@gmail.com**
 Endereço **AVN MANAUS, 68 Bairro Ibirapuera CEP 45075-050 Vitória da Conquista - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **11.896.996/0001-81**
 Inscrição Municipal **00000000** Fone/Fax **(77) 3424-6429** E-mail **josewmoraes@hotmail.com**
 Endereço **Praça Sete de Setembro, 07 Bairro Centro CEP 45250-000 Boa Nova - BA**

Código Tributação Município: 0403-Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANTÕES MÉDICOS.

Data. 04/09/2020
 Declaro que
 Os materiais foram entregues
 Os serviços foram prestados

M
 Manoel José Novaes Reis
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 075/2020

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

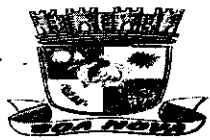
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	2,6400
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
403,92	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$2.057,85 FEDERAL E R\$765,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 02C353.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº FMS010018/2020

Data: 10/08/2020

Ao Fornecedor: **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI**

Fantasia: **JACQUELINE SANTOS LIMA /**

CNPJ: **29.253.640/0001-95**

Venho através desta solicitar os materiais abaixo relacionados, conforme processo licitatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 014/2020

FATURADO EM NOME DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 118969960001/81

PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO: 0 DIAS / À PRAZO

SETOR DA ENTREGA: /

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTANDO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA (L.A)

DOTAÇÃO(ÕES)

Secretaria: 204000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 2080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANS. RECURSOS SUS-14

ITENS DO PEDIDO

Descrição do item	Marca	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
MÉDICO PLANTONISTA (COVID) 12 HORAS		UN	3,00	1.100,00	3.300,00
MÉDICO PLANTONISTA (COVID) 24 HORAS		UN	2,00	2.000,00	4.000,00
MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS		UN	4,00	2.000,00	8.000,00
Quantidade de itens: 3				Total dos itens:	15.300,00

Atenciosamente,

Manoel José Novaes Reis
Secretário de Saúde
Decreto nº 075/2020
MANOEL JOSÉ NOVAES REIS

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Confirmando quantitativos solicitados. Não confirmando quantitativos solicitados.

Responsável: _____ em 10/08/2020

ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o fornecimento dos itens

Responsável: _____ em 10/08/2020

LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizo o fornecimento dos Itens acima relacionados, no local da solicitação.

Responsável: _____ em 10/08/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.253.640/0001-95

Razão Social: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI ME

Endereço: AVENIDA MANAUS / IBIRAPUERA / VITORIA DA CONQUISTA / BA /
45075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

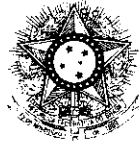
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082304532859873182

Informação obtida em 10/09/2020 11:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.253.640/0001-95
Certidão nº: 23081601/2020
Expedição: 10/09/2020, às 11:28:25
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.253.640/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202589346

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.253.640/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 29.253.640/0001-95 - JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI
Período: 20/06/2020 a 20/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
95AA.4E58.0263.8147	Negativa	18/02/2020 02:01:53	16/08/2020	Válida Prorrogada até 14/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
57C1.5776.EE09.B9E7	Negativa	11/02/2020 14:38:47	09/08/2020	Válida Prorrogada até 07/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI
CNPJ: 29.253.640/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:01:53 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **95AA.4E58.0263.8147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **29.253.640/0001-95**

Cod. Contribuinte: **1069428**

Insc. Municipal:

Endereço Imóvel: **AVENIDA MANAUS 68 , IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45075050**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020 as 17:00:05

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20200038559**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E EMPRESA JACQUELINE SANTOS LIMA EIREI, COM BASE NO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.894.894/0001-52, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Adonias da Rocha Pires de Almeida**, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº 00.959.551-19 emitida por SSP/BA e CPF nº 107.214.875-72, residente e domiciliado na Av. Padre Vicente Santiname, nº 03, Bairro Dioclecio Coelho da Silva, Município de Boa Nova-Bahia, e, do outro lado, a empresa **JACQUELINE SANTOS LIMA EIREI**, sediada na Avenida Manaus, nº 68, Ibirapuera, Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ sob nº 29.253.640/0001-95, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Jacqueline Santos Lima, portador da cédula de identidade nº 06.696.337-04 SSP/BA e CPF nº 786.332.065-87, firmam o presente contrato, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O **CONTRATADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 014/2020 compromete-se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se à Contratação credenciamento de serviços médicos, a serem prestados na sede do Município de Boa Nova, em regime de escala.
- 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Nova/BA, desempenhando-as em caráter não contínuo, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por **PLANTÃO DE 24 HORAS (COVID) (MÉDICO)**, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por **PLANTÃO DE 12 HORAS (COVID) (MÉDICO)**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por **PLANTÃO DE 24 (FINS DE SEMANA E FERIADO) (MÉDICO)**, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por **PLANTÃO DE 12 HORAS (FINS DE SEMANA E FERIADOS) (MÉDICO)**, com estimativa mensal de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo o valor total estimado de R\$ 244.800,00 (duzentos quarenta e quatro mil, oitocentos reais) conforme previsto no edital.
- 2.2- O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 2.3- A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 2.4- O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 2.5- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 2.6- Os valores pagos serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral dos Preços no Mercado).
- 2.7- As despesas com pessoal incidem em 60% do valor total dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O prazo de execução do presente contrato será para 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento.
- 3.2- O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade por interesse da administração.
- 3.3- A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, tendo como Gestor/Fiscal o Sr. Manoel José Novães Reis, portador da Cédula de Identidade nº 586149260 SSP/SP e CPF nº 033.887.145.41

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.080 – Enfrentamento de Emergência Covid-19
Projeto/Atividade: 2.040 – Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos – Sec. de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 14; 02

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

- I - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos na escala. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.
- II - Executar todas as atividades constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.
- III - Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.
- IV - Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.
- V - A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- VI - Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
- VII - A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Unidade Demandante, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.
- VIII - A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Boa Nova ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IX - A Contratada deverá arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.
- X - Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- XI - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
- XII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

5.2- São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:

- I - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades, com exceção do fornecimento das ferramentas e afins.
- II - A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.



III – Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- O não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do Edital de Credenciamento nº 002/2020 e seus anexos e se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

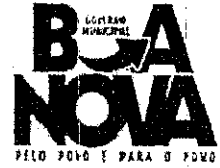
10.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes pertinentes – no que couber.

10.4 - A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 - Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 - A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder



Público ou de seus agentes.

10.7 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Nova-BA, 10 de Agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE BOA NOVA
(CONTRATANTE)

Adonias da Rocha Pires de Almeida
 Prefeito Municipal



JACQUELINE SANTOS LIMA EIREI
(CONTRATADA)

Testemunhas:

RG:  0436201089

RG:  1557469288

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, 10 de Agosto de 2020.


 Setor Jurídico

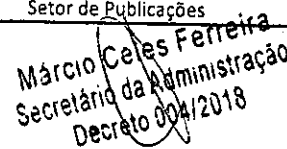
Lucas Santos Nunes
 Procurador Jurídico
 Decreto 213/2017
 OAB BA 36.480

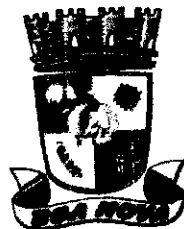
PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Boa Nova - BA, 10 de Agosto de 2020.

Setor de Publicações


Márcio Celes Ferreira
 Secretário da Administração
 Decreto 004/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.894.894/0001-52

BOLETIM DE CONTROLE DE PLANTOES REALIZADOS NO MES DE AGOSTO DE 2020.

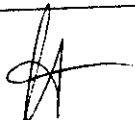
Empresa: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI - CNPJ nº 29.253.640/0001-95

UBS Julieta Campos de Sá

Centro de Enfrentamento á COVID – 19

Data	Plantão Covid-19 /Semanal/ FS	Plantão	Médico
14/08/2020	Plantão COVID-19	24hs	Jaqueline Santos Lima
15/08/2020	Plantão Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima
16/08/2020	Plantão Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima
17/08/2020	Plantão COVID-19	24hs	Jaqueline Santos Lima
20/08/2020	Plantão COVID-19	12hs	Jaqueline Santos Lima
27/08/2020	Plantão COVID-19	12hs	Jaqueline Santos Lima
28/08/2020	Plantão COVID-19	24hs	Jaqueline Santos Lima
29/08/2020	Plantão Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima
30/08/2020	Plantão Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima

Coordenadora da Unidade


Manoel José Novaes Reis
Secretário de Saúde
Decreto nº 075/2020


Manoel José Novaes Reis
Secretario Municipal de Saúde